



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO 04/2024

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES “PARTIU FUTURO” DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** torna pública a abertura de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Programa Estadual de Contratação de Jovens Aprendizes “Partiu Futuro”, com o objetivo de promover a profissionalização e o desenvolvimento de jovens em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Decreto nº 57.264/2023 e a Lei nº 15.481/2020, e nos termos a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. A seleção se destina ao preenchimento de 324 (trezentas e vinte e quatro) vagas de jovens aprendizes, na modalidade de “estágio de aprendizagem”, para desempenho de estágio supervisionado de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nas escolas e respectivas quantidades, conforme definido abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	VAGAS
ESC TECNICA EST JOSE FEIJO	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ED BAS ALMIRANTE BACELAR	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ENS MED ANTAO DE FARIA	PORTO ALEGRE	3
COL ESTADUAL CARLOS FAGUNDES DE MELLO	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ENS MED RAFAELA REMIAO	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ENS MED PROFESSOR OSCAR PEREIRA	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ENS MED SANTA ROSA	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ENS MED JOSE DO PATROCINIO	PORTO ALEGRE	3
C EST DE EN MED RAUL PILLA	PORTO ALEGRE	3
COL ESTADUAL PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILV	PORTO ALEGRE	3
INST EST EDUC PAULO DA GAMA	PORTO ALEGRE	3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESC EST ENS MED BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA	PORTO ALEGRE	3
COL ESTADUAL ELPIDIO FERREIRA PAES	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ENS MED OTAVIO ROCHA	PORTO ALEGRE	3
COL ESTADUAL ENG ILDO MENEGHETTI	PORTO ALEGRE	3
COL ESTADUAL PADRE RAMBO	PORTO ALEGRE	3
ESC EST ENS MED CRISTOVAO COLOMBO	PORTO ALEGRE	3
COL ESTADUAL ENG IGNACIO CHRISTIANO PLANGG	NOVO HAMBURGO	3
INST ESTADUAL SENO FREDERICO LUDWIG	NOVO HAMBURGO	3
ESC EST ENS MED MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO	NOVO HAMBURGO	3
ESC EST ENS MED FIRMINO ACAUAN	SAO LEOPOLDO	3
ESC EST ENS MED CRISTO REI	SAO LEOPOLDO	3
ESC EST ENS MED VILLA LOBOS	SAO LEOPOLDO	3
INST EST EDUC PROF PEDRO SCHNEIDER	SAO LEOPOLDO	3
ESC EST ENS MED PROF HAYDEE MELLO ROSTIROLLA	SAO LEOPOLDO	3
ESC EST ENS MED CAIC MADEZATTI	SAO LEOPOLDO	3
COL ESTADUAL PRES CASTELO BRANCO	LAJEADO	3
ESC EST ENS MED SANTO ANTONIO	LAJEADO	3
ESC EST ENS MED ALEXANDRE ZATTERA	CAXIAS DO SUL	3
ESC EST ENS MED MELVIN JONES	CAXIAS DO SUL	3
ESC EST ENS MED MARIA ARACI TRINDADE ROJAS	CAXIAS DO SUL	3
ESC EST ENS MED RACHEL CALLIARI GRAZZIOTIN	CAXIAS DO SUL	3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESC EST ENS MED PROFESSORA IVONNE LUCIA TRICHE	CAXIAS DO SUL	3
ESC EST ENS MED PROFESSOR CLAURI ALVES FLORES	CAXIAS DO SUL	3*
COL ESTADUAL FARROUPILHA	FARROUPILHA	3
ESC EST ENS MED SAO PIO X	FARROUPILHA	3
COL ESTADUAL SAO TIAGO	FARROUPILHA	3
COL ESTADUAL DOM JOAO BRAGA	PELOTAS	3
ESC EST ENS MED SANTA RITA	PELOTAS	3
ESC EST ENS MED DR ANTONIO LEIVAS LEITE	PELOTAS	3
ESC EST ENS MED AREAL	PELOTAS	3
ESC EST ENS MED DR JOAQUIM DUVAL	PELOTAS	3
ESC EST ENS MED ERNESTO TOCCHETTO	PASSO FUNDO	3
INST ESTADUAL CARDEAL ARCOVERDE	PASSO FUNDO	3
ESC BASICA EST CICERO BARRETO	SANTA MARIA	3
ESC EST ENS MED DOM ANTONIO REIS	SANTA MARIA	3
INST EST EDUC OLAVO BILAC	SANTA MARIA	3
INST ESTADUAL PADRE CAETANO	SANTA MARIA	3
ESC EST ED BAS AUGUSTO RUSCHI	SANTA MARIA	3
ESC EST ENS MED SANTA MARTA	SANTA MARIA	3
INST EST EDUC PROF ANNES DIAS	CRUZ ALTA	3
ESC EST ENS MED MAJOR BELARMINO CORTES	CRUZ ALTA	3
ESC EST ENS MED DR HILDEBRANDO WESTPHALEN	CRUZ ALTA	3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESC EST ENS MED PROFESSORA MARIA BANDARRA WES	CRUZ ALTA	3
INST ESTADUAL RIACHUELO	CAPAO DA CANOA	3
ESC EST ENS MED NOSSA SENHORA APARECIDA	TRAMANDAI	3
ESC EST ENS MED DOUTOR RUY COELHO GONCALVES	GUAIBA	3
ESC EST ENS MED OTERO PAIVA GUIMARAES	GUAIBA	3
ESC EST ENS MED PROFESSORA AGLAE KEHL	GUAIBA	3
ESC EST ENS MED IMACULADA CONCEICAO	BENTO GONCALVES	3
COL ESTADUAL DONA ISABEL	BENTO GONCALVES	3
COL ESTADUAL LANDELL DE MOURA	BENTO GONCALVES	3
ESC EST ENS MED DR AUGUSTO DUPRAT	RIO GRANDE	3
ESC EST ENS MED DR JOSE MARIANO DE FREITAS BEC	RIO GRANDE	3
ESC EST ENS MED ENG ROBERTO BASTOS TELLECHEA	RIO GRANDE	3
ESC EST ENS MED LILIA NEVES	RIO GRANDE	3
ESC TECNICA EST GETULIO VARGAS	RIO GRANDE	3
ESC EST ENS MED VISCONDE DO RIO BRANCO	CANOAS	3
ESC EST ENS MED GUILHERME DE ALMEIDA	CANOAS	3
COL ESTADUAL TEREZA FRANCESCUTTI	CANOAS	3
ESC EST ENS MED SAO FRANCISCO DE ASSIS	CANOAS	3
ESC EST ENS MED BENTO GONCALVES	CANOAS	3
COL ESTADUAL JUSSARA MARIA POLIDORO	CANOAS	3
ESC EST ENS MED PROF MARGOT TEREZINHA NOAL GIA	CANOAS	3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESC EST ENS MED CONEGO JOSE LEAO HARTMANN	CANOAS	3
ESC EST ENS MED JARDIM PLANALTO	ESTEIO	3
ESC EST ENS MED PROFESSORA MARIA SIRLEY VARGAS	ESTEIO	3
ESC EST ENS MED BAIRRO DO PARQUE	ESTEIO	3
INST DE ED. EST RUBEN DARIO	SAPUCAIA DO SUL	3
ESC EST ENS MED CECILIA MEIRELES	SAPUCAIA DO SUL	3
COL ESTADUAL GUIANUBA	SAPUCAIA DO SUL	3
INST ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO	ALVORADA	3
ESC EST ENS MED MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO	ALVORADA	3
ESC EST ENS MED NOSSA SENHORA APARECIDA	ALVORADA	3
ESC EST ENS MED CAMPOS VERDES	ALVORADA	3
ESC EST ENS MED CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ALVORADA	3
COL ESTADUAL ERICO VERISSIMO	ALVORADA	3
ESC EST ENS MED MARIO QUINTANA CAIC	ALVORADA	3
ESC EST ED BAS LUIZ DE CAMOES	CACHOEIRINHA	3
INST EST EDUC PRINCESA ISABEL	CACHOEIRINHA	3
ESC EST ENS MED NOSSA SENHORA DE FATIMA	CACHOEIRINHA	3
ESC EST ENS MED FRANCISCO JOSE RODRIGUES CAIC	CACHOEIRINHA	3
ESC EST ENS MED NEUZA GOULART BRIZOLA CAIC	CACHOEIRINHA	3
ESC EST ENS MED DR LUIZ BASTOS DO PRADO	GRAVATAI	3
ESC EST ENS MED TUIUTI	GRAVATAI	3



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESC EST ENS MED JOSE MAURICIO	GRAVATAI	3
ESC EST ENS MED ADELAIDE PINTO DE LIMA LINCK	GRAVATAI	3
ESC EST ENS MED FRANTZ MACHADO CHARAO	GRAVATAI	3
ESC EST ENS MED ACORIANOS	VIAMAO	3
ESC EST ENS MED MINUANO	VIAMAO	3
ESC EST ENS MED PROF TOLENTINO MAIA	VIAMAO	3
COL ESTADUAL ALCEBIADES AZEREDO DOS SANTOS	VIAMAO	3
INST EST EDUC ISABEL DE ESPANHA	VIAMAO	3
ESC EST ENS MED ORIETA	VIAMAO	3
COL ESTADUAL CECILIA MEIRELES	VIAMAO	3
ESC EST ENS MED AYRTON SENNA DA SILVA	VIAMAO	3
ESC EST ENS MED SANTA ISABEL	VIAMAO	3
ESC EST ENS MED EMIL GLITZ	IJUÍ	3

*Turno da manhã apenas.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada escola serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2 As pessoas com deficiência que declararem tal condição por ocasião da inscrição no Programa poderão concorrer às vagas reservadas.

2.3 O candidato com deficiência deverá apresentar, no prazo de cinco dias, laudo médico expedido no prazo máximo de 180 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá ser legível e conter o nome, a assinatura e o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina - CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa ou origem da deficiência.

2.3.1 Não se aplica o período de expedição do laudo médico determinado acima para os documentos comprobatórios que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possui validade permanente.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.4 Na falta de apresentação do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no parágrafo anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência.

2.5 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins previstos neste Edital, aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

III - deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.6 Será publicada, além da lista contendo todos os candidatos em ordem decrescente de pontuação, incluindo os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, uma lista específica contendo somente os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.7 Será destinada aos jovens com deficiência a segunda vaga disponibilizada para cada uma das escolas listadas acima.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo aluno por meio do preenchimento de formulário disponível pelo site <https://social.rs.gov.br/editais-sedes>

3.2. Poderão se inscrever para o processo seletivo de que trata este Edital os alunos regularmente matriculados no ensino médio em uma das escolas constantes do Item 1.1, os quais poderão concorrer exclusivamente para uma das vagas ofertadas em sua respectiva escola, no contraturno de seu horário de aula, devendo preencher, ainda, os seguintes requisitos:

- Ter 16 anos de idade ou mais;
- Estar inscrito no CAD-Único;



4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a pontuação obtida a partir do somatório dos critérios de inclusão socioprodutiva dos jovens em situação de vulnerabilidade social que seguem, observado o máximo de 14 (quatorze) pontos:

I - renda familiar *per capita*:

Renda Per Capita	Pontos (não cumulativos)
De R\$ 0,00 até R\$109,00	6
De R\$ 109,01 a R\$ 218,00	4
De R\$ 218,01 a R\$ 495,00	2
De R\$ 495,01 a R\$ 660,00	1
Acima de R\$ 660,00	0

II - pertencimento a grupos populacionais tradicionais e específicos, observado o disposto no item 3.2 deste Edital:

Grupos Populacionais	Pontos (cumulativos)
Pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas e Quilombola)	2
Pertencimento a Grupos Populacionais Específicos do CADÚnico	1
Não se aplica	0

III - cor ou raça:

Grupos Populacionais	Pontos
Preto, Pardo ou Indígena	2
Amarela ou Branca	0

IV - participação em programas sociais:

Participante de Programa	Pontos (cumulativos)
Programa de Erradicação do Trabalho	1



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Infantil - PETI	
Acolhimento Institucional ou outra Medida de Proteção (ativo ou egresso)	1
Medida Socioeducativa – Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade ou Semiliberdade (ativo ou egresso)	1
Não se aplica	0

4.2. Consideram-se Grupos Populacionais Específicos do CADÚnico:

- I - Família Cigana;
- II - Família Extrativista;
- III - Família de pescadores artesanais;
- IV - Família pertencente à comunidade de terreiro;
- V - Família Ribeirinha;
- VI - Família de Agricultores Familiares;
- VII - Família Assentada da Reforma Agrária;
- VIII - Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário;
- IX - Família Acampada;
- X - Família Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura;
- XI - Família de Preso do Sistema Carcerário;
- XII - Família de Catadores de Material Reciclável;
- XIII - Pessoa em Situação de Rua;
- XIV - Resgatados do trabalho análogo ao trabalho de escravo.

4.3. Em caso de empate, será selecionado o candidato que:

- I - apresentar menor renda familiar per capita; ou, sucessivamente,
- II - tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. A seleção consistirá em análise documental e formulário socioeconômico.

5.2. As etapas da seleção ocorrerão nos prazos a seguir:

- PRIMEIRA ETAPA: As inscrições serão realizadas no período de 08/03/2024 até 22/03/2024
- SEGUNDA ETAPA: Análise e Classificação no período de 23/03/2024 até 04/04/2024
- TERCEIRA ETAPA: Divulgação do Resultado no dia 04/04/2024
- QUARTA ETAPA: Prazo para o candidato recorrer no período de 04/04/2024 até 08/04/2024
- QUINTA ETAPA: Divulgação dos recursos e resultado final no dia 11/04/2024.
- SEXTA ETAPA: Convocação dos Selecionados no período de 12/04/2024 até 30/04/2024

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O resultado preliminar será publicado no site <https://social.rs.gov.br/editais-sedes>, bem como no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação no site e afixação no mural das escolas participantes.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. Depois de recebidos os formulários de inscrição pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e classificados os candidatos, a escola, a partir de sua base de dados, enviará para o e-mail partiu futuro@social.rs.gov.br os seguintes documentos, de forma digitalizada, referentes aos alunos classificados dentro do número de vagas:

- Cópia da sua Identidade e CPF;
- Declaração Escolar/Frequência com turno que estuda, recente (últimos 03 meses);
- Cópia da Identidade e CPF do Responsável, caso jovem possua menos de 18 anos.

7.2 Quanto aos candidatos optantes pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, além de enviar documentação descrita nos itens 7.1, a escola deverá enviar para o e-mail partiu futuro@social.rs.gov.br laudo médico, para comprovar a deficiência declarada pelo aluno, cumprindo os seguintes requisitos:

- a) Ter data de emissão nos últimos seis meses, caso não seja congênita;
- b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Especificar o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10).

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Os jovens selecionados irão desempenhar atividades de “estágio de aprendizagem” no contraturno do horário de aula, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola listada no item 1.1.

8.2. As atividades do “estágio de aprendizagem” podem consistir em:

- I - registro de dados e acompanhamento de operações administrativas;
- II - elaboração de gráficos, fichas, roteiros e arquivos, conforme orientação superior;
- III - realização de pesquisas e estudos, como atividade de apoio no setor competente;
- IV - auxílio em atividades de recrutamento, seleção e administração de pessoal;
- V - apoio no aprimoramento da estrutura organizacional do setor competente;
- VI - atendimento ao público;
- VII - atividades afetas ao desempenho do serviço público em geral.

9. DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

9.1. A remuneração do exercício da atividade remunerada pelos jovens participantes do Programa, proporcional às atividades práticas e teóricas, será o equivalente a uma bolsa de estágio, no valor-hora de R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no Decreto nº 51.317, de 21 de março de 2014.

9.2. A remuneração do estagiário compreende, ainda, o auxílio-transporte, no valor de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por dia estagiado, nos termos do Decreto Estadual nº 45.990, de 11 de novembro de 2008; e auxílio-refeição, no valor de R\$ 366,60 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) por mês, sendo reajustado para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a contar de 1º de maio de 2024 de acordo com a Lei Estadual nº 16.041, de 24 de novembro de 2023 e Decreto Estadual nº 57.341, de 30 de novembro de 2023, o que resulta, no caso do estágio de 20 (vinte) horas semanais, no valor constante da tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<u>Nível</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Composição do valor total</u>
Médio - 20 h	R\$ 821,56 <u>R\$ 854,96 a contar de 1º de maio de 2024</u>	Bolsa Auxílio - R\$ R\$ 243,76
		Auxílio-transporte - R\$ 211,20
		Auxílio-refeição - R\$ 366,60 R\$ 400,00 a contar de 1º de maio de 2024

10. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os jovens aprovados no processo seletivo serão convocados para entregar os documentos referidos no item 7.2. deste Edital, no prazo previsto na sexta etapa do item 5.2. deste Edital.

10.2. Caso o candidato aprovado, quando convocado, não dê andamento ao processo de contratação, será chamado o próximo candidato da lista de classificação final.

10.3. O programa será regido por termo de compromisso entre a Administração Pública e o estagiário, por intermédio do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE -, o qual o responsável legal também deverá assinar, no caso de jovem menor de 18 (dezoito) anos.

10.4. O termo de compromisso será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, não podendo exceder dois anos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste Edital.

11.2. A inobservância dos requisitos estabelecidos no presente Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e dos resultados divulgados no site da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social (INDICAR ÓRGÃO).

Porto Alegre, 08 de março de 2024.